PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 042/2021

Institui o Programa de Valorização Cultural da história do Município nos prédios públicos e demais espaços que constituem propriedade do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Municipal de Valorização da História do Município tem por objetivo garantir que os prédios públicos e demais espaços que constituem bens do Município possam ter características que refletem a história do Município.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada e segmentos representativos da sociedade civil organização para a consecução do programa descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2021.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – PSL

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador – PROS

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

IRINEU MACUCO
Vereador – PSB

OMAR PICHETH NETO
Vereador – PROS

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que visa garantir a proteção cultural do Município através da criação desse relevante Programa. São Mateus do Sul possui uma diversificação cultural e isso se dá através da contribuição de imigrantes europeus, principalmente poloneses no entorno do Município.

O Município já contempla diversos bens históricos e atualmente é considerada pela Lei Estadual n° 20.655 de 28 de julho de 2021 como Capital Paranaense Polonesa, lei essa de autoria dos Deputados Emerson Bacil e Evandro Araujo e devidamente sancionada pelo Governador do Estado, Sr. Carlos Massa Ratinho Junior.

A idealização da proposição surge através do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul na qual viu a necessidade de garantir aos prédios públicos e demais espaços a valorização das características próprias dando assim a manutenção cultural.

Diante do exposto, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores, a fim de que seja devidamente apreciado nos termos regimentais e posteriormente encaminhado para deliberação do Plenário;

Na oportunidade, renovo-lhes protestos de apreço e consideração.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2021.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – PSL

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador – PROS

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

IRINEU MACUCO
Vereador – PSB

OMAR PICHETH NETO
Vereador – PROS

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA